



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Processo Administrativo nº 30/2024**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Jaguariúna, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação Tradicional, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para Contratação de SERVIÇOS e FORNECIMENTO DE MATERIAL para REDE ELÉTRICA E REDE DE DADOS, para a Câmara Municipal de Jaguariúna, conforme condições especificadas no Termo de Referência.

Em anexo a este aviso encontra-se o Termo de Referência e o Modelo de Proposta Comercial para preenchimento.

Serão consideradas as propostas recebidas até o dia 04/07/2024 no e-mail [compras@jaguariuna.sp.leg.br](mailto:compras@jaguariuna.sp.leg.br).

Jaguariúna, 01 de Julho de 2024.

**ROSANGELA M. S. RIBEIRO**  
**Departamento de Compras e Licitações**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

---

- 1.1. Contratação de **SERVIÇOS e FORNECIMENTO DE MATERIAL** para **REDE ELÉTRICA E REDE DE DADOS**, para a Câmara Municipal de Jaguariúna.
- 1.2. O Contratado deverá prestar os serviços e fornecer os materiais conforme descrito no **ANEXO I**.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

---

- 2.1. A contratação de profissional em elétrica é necessária para trabalhar em 02 salas que estão sendo reformadas e que serão ocupadas pelo Departamento Financeiro, que atualmente trabalha na mesma sala do RH e, Assessoria de Imprensa/Motoristas Legislativo que não possuem salas próprias, dividindo diariamente espaços em outros Departamentos. O número de servidores efetivos aumentou, após realização de concurso público e já não é mais possível exercer as atividades administrativas com maior eficiência, dada a carência de ambientes melhores adequados.

### 3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

---

- 3.1. O valor estimado do Item I - Serviço de REDE ELÉTRICA (incluindo materiais de consumo elencados no Anexo I) é de R\$ 4000,00
- 3.2. O valor estimado do Item II - Serviço de REDE DE DADOS (incluindo materiais de consumo elencados no Anexo I) é de R\$ 1000,00

### 4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

---

#### 4.1. Da Condição de Pagamento:

- 4.1.1. A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o **pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a emissão da Nota Fiscal e consequente aceite, devendo estas serem emitidas após a realização do serviço.
- 4.1.2. Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e quantidades descritas, os quais serão considerados como finais e irremovíveis até a execução completa do objeto.
- 4.1.3. Para o devido pagamento, o fornecedor deve **obrigatoriamente** possuir conta no **Banco do Brasil** ou gerar **boleto bancário**.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 4.1.4. Ao ser emitida a nota fiscal referente ao objeto, a mesma deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio, com cópia para o Departamento de Finanças e Contabilidade, através dos e-mails: **compras@jaguariuna.sp.leg.br** c/c **sandraneri@jaguariuna.sp.leg.br**.
- 4.1.5. Havendo rejeição da NF ou boleto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá **refazê-la no prazo de 02 (dois) dias úteis**, observando as condições estabelecidas para a prestação nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE;
- 4.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, **o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras**, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida;
- 4.1.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato;
- 4.1.8. Estão incluídos no valor os encargos sociais, custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o bom cumprimento na prestação dos respectivos serviços.
- 4.2. Da Retenção do Imposto:
- 4.2.1. A CONTRATADA submeter-se-á para fins de **retenção de IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte**, com exceção das optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção; imunidade; não incidência ou alíquota zero de imposto de renda, as empresas enquadradas legalmente em incidência obrigatória previstas no anexo I da IN 1.234/2021 coluna 02 – IR das alíquotas, em consonância com a IN 2145/2023 e artigos 714 e 716 do Decreto 9.580/2018;
- 4.2.2. As retenções serão realizadas para fins de IRRF **excluindo-se as CSLL, PIS/PASEP ou COFINS**, em conformidade com as disposições do item anterior.
- 4.2.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## 5. VALIDADE DA PROPOSTA

---

- 5.1. Deverá a validade da proposta ser de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento.
- 5.2. Os preços deverão ser apresentados por valor unitário e valor total em modelo de proposta comercial enviado por esta Casa de Leis, contendo os dados da empresa.

## 6. LOCAL, PRAZO, HORÁRIO E DEMAIS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

---

### 6.1. Do Local / Horário e das Condições de execução

- 6.1.1. O serviço prestado deverá ser efetuado mediante **Autorização de Fornecimento de Serviço**, devidamente assinada por responsável competente do Setor de Compras da Câmara Municipal, na rua Cel. Amâncio Bueno, 446 – Centro de Jaguariúna/SP;
- 6.1.2. O serviço será executado nas dependências da Câmara Municipal de Jaguariúna, situada à rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro, CEP 13910-009, Jaguariúna/SP.
- 6.1.3. O fornecedor não poderá formalizar a entrega/serviço sem a referida Autorização de Fornecimento de serviço emitida pelo departamento de Compras e Licitações da CMJ;
- 6.1.4. O serviço realizado em desconformidade com este Termo de Referência será reprovado;
- 6.1.5. A entrega do serviço deverá ser no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após a o recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogada a critério da administração pública e mediante justificativa.

### 6.2. Demais Condições do Serviço

- 6.2.1. Durante a execução A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do produto disponibilizado;
- 6.2.2. A CONTRATANTE poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e orientações emitidas por esta Casa de Leis;
- 6.2.3. Durante esse período, toda e qualquer pendência será resolvida;
- 6.2.4. Caso a CONTRATADA não sane as pendências ou não consiga cumprir com as exigências após este período, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstos neste Termo.
- 6.2.5. O objeto entregue / executado em desconformidade com esta Proposta será reprovado;



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 6.2.6. A execução, transporte de equipamentos e entrega das respectivas fotos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.2.7. Cabe à CONTRATADA executar o serviço e entregar o objeto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em nenhuma hipótese produto ou serviço similar, remanufaturado, reciclado ou pirateado;
- 6.2.8. Todos os custos com deslocamento, alimentação e hospedagem dos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade.
- 6.2.9. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todos os dados e informações concedidas.

## **7. RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO**

---

- 7.1. A execução do serviço deste objeto, deverá ser realizada seguindo todas as orientações e exigências e todas as especificações determinadas pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
- 7.2. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições determinadas (tais como produtos em dissonância com as especificações deste TR e/ou exigências contratuais), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- 7.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação
- 7.4. O aceite ou aprovação do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, defesa prevista em Lei.
- 7.5. O recebimento do objeto será realizado pelo responsável pelo acompanhamento da contratação em conformidade com o DFD.

## **8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

---

- 8.1. São Obrigações da Contratante:
- 8.1.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 8.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência;
  - 8.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do serviço, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 8.1.5. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
  - 8.1.6. Expedir a Autorização de Fornecimento de Serviço com no mínimo 05 dias úteis de antecedência contados da data de início da execução do serviço, após a autorização do Presidente.
  - 8.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações e repactuações do mesmo;
  - 8.1.8. Prestar ao supervisor/preposto da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;
  - 8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.2. São Obrigações da Contratada:
- 8.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
  - 8.2.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 8.2.3. Efetuar a entrega do objeto e a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do processo de contratação direta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
  - 8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, a suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 8.2.5. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 8.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.2.7. Entregar o serviço de acordo com o pactuado, não sendo aceito em nenhuma hipótese serviço similar.
- 8.2.8. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todos os dados e informações concedidas.
- 8.2.9. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou funcionário público da Câmara Municipal de Jaguariúna;
- 8.2.10. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos e prejuízos causados de forma direta ou indireta decorrentes de culpa ou dolo decorrentes de sua execução ao CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade independente do acompanhamento e fiscalização do CONTRATANTE;
- 8.2.11. É responsável também pela qualidade na execução do objeto, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos, e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.12. Responsabilizar-se-á pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou incidirão sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 8.2.13. Atender rigorosamente as condições estabelecidas nas especificações técnicas contidas no descritivo;
- 8.2.14. A fabricação, o acondicionamento, o transporte e a entrega são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá obedecer às normas e padrões legais estabelecidos;
- 8.2.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 8.2.16. Se obriga a cumprir durante a execução contratual, todas as leis e posturas pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- 8.2.17. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 8.2.18. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
- 8.2.19. Propiciar a CONTRATANTE todos os meios necessários à fiscalização dos serviços;
- 8.2.20. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas após a convocação;

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

---

- 9.1. A complexidade e o nível de detalhamento técnico fazem necessária à contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional, para garantir a entrega do objeto, de acordo com suas características e peculiaridades, relativas ao ambiente de atuação, sob perspectivas de atividades de negócio, solução sistêmica e de tecnologia aplicada. A empresa contratada deverá ter os seguintes requisitos:
- 9.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.
- 9.3. Do(s) atestado(s) deverão constar razão social e CNPJ do CONTRATADO. A CONTRATANTE poderá diligenciar junto aos emissores dos respectivos atestados para comprovação de sua veracidade.

## 10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

---

- 10.1. As especificações técnicas dos serviços e materiais estão descritas no ANEXO I;
- 10.2. **Os serviços deverão ser realizados em 02 (duas) salas sendo elas:**
  - 10.2.1. **Nova sala de Finanças e Contabilidade (1º andar do prédio da CMJ) e;**
  - 10.2.2. **Nova sala dos motoristas localizada no andar térreo.**
- 10.3. Os serviços são de responsabilidade da CONTRATADA e devem ser realizados em conformidade com as normas legais pertinentes ao objeto.
- 10.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas da execução dos serviços, incluída a utilização de equipamentos e materiais, além das despesas com transporte até o local de realização do serviço;



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 10.5. Ficará a cargo do departamento da Diretoria Geral da Câmara o acompanhamento da execução dos serviços e verificação da qualidade do produto entregue, que poderá ser recusado, implicando na substituição do produto julgado inadequado pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá refazer o produto/serviço, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de, após este prazo, serem aplicadas as penalidades contratuais previstas;

## 11. VIGÊNCIA

---

- 11.1. A contratação **findar-se-á com a entrega do serviço.**

## 12. HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

---

- 12.1. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Administração, no endereço rua Cel. Amâncio Bueno, 446 – Centro de Jaguariúna/SP, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente), pelos telefones (19) 3867-1336, ou por e-mail [compras@jaguariuna.sp.leg.br](mailto:compras@jaguariuna.sp.leg.br)

## 13. VISITA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA)

---

- 13.1. As empresas interessadas **poderão** realizar visita técnica para tomarem conhecimento do ambiente, bem como dos custos envolvidos para execução do objeto, isentando o CONTRATANTE de acréscimos nos valores de eventuais custos de instalação.
- 13.2. A visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, oportunidade na qual será emitido o competente Atestado de Visita Técnica.
- 13.3. **A falta da visitação, não será impedimento para participar da cotação de preço, porém, não poderá posteriormente alegar desconhecimento** das condições para a execução do serviço, assim resguardando a Administração de possíveis inexecuções contratuais, decorrente da falta de visita ao local.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

---

- 14.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, à Câmara Municipal de Jaguariúna é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados.
- 14.2. A presente contratação estará sob a responsabilidade de servidor nomeado na DFD;



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 14.3. As atividades de acompanhamento e fiscalização não implicam em qualquer exclusão ou redução de responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada a execução do contrato.

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

- 15.1. A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade, a não regularização de documentação prevista neste Descritivo, o descumprimento na execução do serviço por inexecução total ou parcial, ensejarão em multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, em conformidade com o artigo 155 e 156 da Lei 14.133/21.
- 15.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 15.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.
- 15.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **16. GARANTIA**

---

- 16.1. Não será exigida a garantia contratual para esta contratação.

## **17. SUBCONTRATAÇÃO**

---

- 17.1. É vedada a subcontratação deste objeto.

## **18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

- 18.1. A presente contratação será custeada com recursos do Tesouro, através da Ficha 10 – Outros Serviços de Terceiros.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 19.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações futuras, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.
- 19.2. Ao ser emitida nota fiscal referente ao objeto, a mesma deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio, com cópia para o setor solicitante – e-mail [compras@jaguariuna.sp.leg.br](mailto:compras@jaguariuna.sp.leg.br) c/c [eduardobotelho@jaguariuna.sp.leg.br](mailto:eduardobotelho@jaguariuna.sp.leg.br).

Jaguariúna, 25 de junho de 2024

Vereador Romilson Nascimento Silva

Presidente

Eduardo da Silva Botelho

Diretor Substituto de T.I., Informática e Audiovisual

*Revisão técnica deste termo, sem mérito quanto as especificações técnicas:*

Rosângela Moreira de Santana Ribeiro

Diretora de Compras e Licitações



## ANEXO I

### LOTE A – REDE ELÉTRICA

#### 1. SALA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO – 1º ANDAR:

1.1. Instalar infraestrutura para acomodar 2 (duas) tomadas 110V externas:

1.1.1. Material a ser usado ferro galvanizado:

1.1.1.1. Eletroduto 3x4;

1.1.1.2. Caixa de tomada 4x4;

1.1.1.3. 2 (duas) tomadas

1.1.1.4. Espelho de tomada;

1.1.1.5. **Os cabos de força já estão ativos no local externamente;**

1.2. Instalar uma tomada externa 220V, para ligar Ar Condicionado:

1.2.1. Material a ser usado ferro galvanizado

1.2.1.1. Eletroduto 3x4;

1.2.1.2. Caixa de tomada 4x2;

1.2.1.3. Tomada 20A;

1.2.1.4. Espelho de tomada;

1.2.1.5. **Necessário passagem de cabeamento de força compatível;**

1.3. Instalar disjuntor de 25A, para o Ar Condicionado, na caixa de fusíveis do 1º Andar:

1.3.1. Com passagem do cabeamento para ligar com a tomada do Ar Condicionado (**Item 1.2**);

1.4. Ativação de uma tomada de parede:

1.4.1. **Tomada instalada, porém não está com corrente.**

#### 2. SALA DOS MOTORISTAS – ANDAR TÉRREO

2.1. Passagem de cabeamento e ativação de 12 (doze) tomadas duplas internas 110V - 10A, com caixa 4x2 embutidas com fornecimento de materiais:

2.1.1. Cabos;

2.1.2. Tomadas;

2.1.3. Espelhos de tomadas duplas.

2.2. Ativação de tomada de parede 220V, para ligar Ar Condicionado, cabeamento já no local:

2.2.1. Material a ser utilizado PVC

2.2.2. Tomada 20A;

2.2.3. Espelho de tomada.

2.2.4. Identificação e localização na caixa de fusível;

2.3. Interligar o acendimento das luzes da sala num único interruptor.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## LOTE B – REDE DE DADOS

### 1. SALA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO – 1º ANDAR

#### 1.1. Instalar infraestrutura para 2 (dois) pontos de rede externo

##### 1.1.1. Material a ser utilizado ferro galvanizado

- 1.1.1.1. Eletroduto 3x4;
- 1.1.1.2. Caixa externa 4x2, com saída dupla para RJ45;
- 1.1.1.3. Espelho de rede dupla.

#### 1.2. Identificação e Ativação (sem certificação) dos pontos de redes no Rack do TI:

- 1.2.1. Do **Item 1.1**;
- 1.2.2. E de 4 (quatro) pontos de parede, já com cabeamento passado.

### 2. SALA DOS MOTORISTAS – ANDAR TÉRREO

#### 2.1. Instalação de infraestrutura para 4 (quatro) pontos externos de rede RJ45:

##### 2.1.1. Material a ser usado ferro galvanizado:

- 2.1.1.1. Eletroduto 3x4;
- 2.1.1.2. Caixas 4x2 com saída para RJ45;
- 2.1.1.3. Espelho de rede simples para cada caixa.

##### 2.1.2. Características para o cabeamento:

- 2.1.2.1. Utilizar cabo de primeira linha;
- 2.1.2.2. Categoria CAT 6;
- 2.1.2.3. Crimpagem nas tomadas;
- 2.1.2.4. Terminal RJ45 na outra ponta;
- 2.1.2.5. Esse cabeamento virá do Switch que sai da Cozinha, que faz divisão de parede com a sala (duto de passagem já feito no local).





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal)

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – SP**

**Processo de Compras 30/2024**

### Proposta de Preços

**OBJETO:** Contratação de SERVIÇOS e FORNECIMENTO DE MATERIAL para REDE ELÉTRICA E REDE DE DADOS, para a Câmara Municipal de Jaguariúna.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ apresenta sua **PROPOSTA COMERCIAL** para os objetos especificados.

ITEM	QTDE	UND	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	UN	Contratação de profissional em Rede elétrica com fornecimento de material para 02 salas que estão sendo reformadas e que serão ocupadas pelo Departamento Financeiro e Assessoria de Imprensa/Motoristas Legislativo. Conforme está no Anexo I do <b>Termo de Referencia</b> Lote A.	R\$	R\$
2	1	UN	Contratação de profissional em Rede de Dados com fornecimento de material para 02 salas que estão sendo reformadas e que serão ocupadas pelo Departamento Financeiro e Assessoria de Imprensa/Motoristas Legislativo. Conforme está no Anexo I do <b>Termo de Referencia</b> Lote B.	R\$	R\$

Faz parte integrante das especificações técnicas, o Termo de Referência, que será compartilhado junto a este descritivo.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$**

---



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## **PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:**

**PRAZO:** o fornecimento deverá ser realizado em **até 10 (dez) dias úteis** da formalização da **Autorização de Fornecimento**.

**ENTREGA:** a entrega será realizada na Câmara Municipal de Jaguariúna, situada à Rua Cel. Amâncio Bueno, 446 – Centro – Jaguariúna/SP, CEP: 13910-009, no horário das 08h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente).

A contratada deverá **comunicar previamente a Diretoria Geral** sobre o dia e horário em que serão realizadas as entregas.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** a presente proposta terá validade por 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da proposta.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O prazo de pagamento é de **até 30 (trinta) dias corridos**, após o aceite de cada Nota Fiscal emitida após a conclusão de cada item, e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal

Cargo / RG

## **Dados do responsável pela assinatura:**

(Nome, Estado civil, RG, CPF, Endereço, Telefone, Endereço eletrônico comercial).

## **Informar meio de pagamento (Banco do Brasil ou Boleto Bancário)**

Banco N°

N° Agência

N° Conta Corrente e o DV